FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br
CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Faxinal dos Guedes - SC, 31 de Janeiro de 2019.

DECRETO N°. 023/2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PROVENIENTE DO CONVÊNIO N°. 871319/2018 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Gilberto Angelo Lazzari, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5° da Lei Municipal n°. 2476 de 06 de Dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do provável excesso de arrecadação do Convênio n°. 871319/2018 no valor de R$ 272.972,60 (duzentos e setenta e dois mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), no orçamento de 2019 do Município de Faxinal dos Guedes, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:

Órgão:	05 – Secretaria M. de Infraestrutura
Unidade Orçamentária:	01 – Secretaria M. de Infraestrutura
Função:	26 – Transporte
Subfunção:	782 – Transporte Rodoviário
Programa:	2601 – Estradas Vicinais
Projeto/Atividade:	1067 – Aquisição de Máquinas e Veículos
Modalidade de Aplicação:	44900000 – Aplicações Diretas
Fonte:	1134 – Convênios Outros – União
Valor:	R$ 272.972,60

Art. 2° Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação do Convênio n°. 871319/2018 destinado a aquisição de um trator de esteiras para o Município de Faxinal dos Guedes – S.C.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gilberto Angelo Lazzari
Prefeito

Registrado e publicado em data supra.